



LEI Nº. 579, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº. 484, de 20 de abril de 2018 – que Dispõe sobre a criação do incentivo à produtividade para o Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Município de Pindoretama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 484, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º. (...)

Parágrafo Único: Em cada exercício será rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde, cadastrados no Ministério da Saúde, o valor integral da parcela adicional da assistência financeira complementar de que trata o art. 5º., parágrafo único, do Decreto Federal nº. 8.474, de 22 de junho de 2015.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência do mês de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 17 de dezembro de 2021.


JOSE MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 20 / 12 / 2021
José Maria Mendes Leite

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE
Nº 2851 Pág: 40 Em: 20 / 12 / 2021
José Maria Mendes Leite